

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

### 2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos, destinados à frota da Secretaria de Saúde do Município de Bragança**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

### 3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel fundamental na garantia do atendimento eficiente e ágil à população, sendo responsável pelo transporte de pacientes, insumos e profissionais de saúde para diversas localidades. Para que esses serviços sejam prestados com segurança e continuidade, é essencial que a frota de veículos utilizada pela secretaria esteja em perfeitas condições de uso, o que inclui a manutenção preventiva e corretiva de seus componentes, especialmente os pneus.

3.2. Os pneus são itens essenciais para a segurança e o desempenho dos veículos, influenciando diretamente na estabilidade, frenagem e dirigibilidade, principalmente em condições adversas, como vias irregulares e longos deslocamentos. A substituição periódica desses itens evita acidentes, reduz custos com reparos emergenciais e contribui para a preservação da vida útil dos veículos da frota municipal.

3.3. Considerando o desgaste natural dos pneus e a necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, a aquisição de novos pneus se faz necessária para evitar interrupções nos serviços essenciais de saúde, como o transporte de pacientes para consultas, exames e internações, bem como a locomoção de equipes médicas e de enfermagem para atendimentos domiciliares e emergenciais.

3.4. Além disso, a compra planejada e em conformidade com os requisitos técnicos e normativos assegura a obtenção de produtos de qualidade, garantindo maior durabilidade e desempenho dos pneus, bem como otimização dos recursos públicos. A especificação adequada dos produtos, conforme as características dos veículos pertencentes à frota, também contribui para evitar desperdícios e reduzir a necessidade de manutenções frequentes.

3.5. Dessa forma, a aquisição de pneus automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde é imprescindível para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, reforçando o compromisso da administração pública com a qualidade e a acessibilidade dos atendimentos de saúde.

#### 4 - DOS ITENS SOLICITADOS

4.1 - A descrição e quantidade dos serviços segue abaixo:

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PNEU 195/65 R 15 - Fabricação nacional, de boa qualidade, com certificado do Inmetro, boa resistência a regiões de clima quente, próprios para rodovia pavimentadas e não pavimentadas, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou qualidade similar. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural. Nível de ruídos associado ao nível de ruído externo máximo: 71 dB. ADERENCIA EM PISTA MOLHADA DE NO MÍNIMO "C". COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	408	UNIDADES
2	PNEU 175/70/14 - construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 - 14, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	203	UNIDADES
3	PNEU 215/75/17.5 - radial, liso, misto, com no mínimo 12 lonas, índice de carga de 126/124, profundidade mínima de sulco 1,3cm, com certificação do INMETRO.	103	UNIDADES
4	PNEU 215/75/16- CARGA - RADIAL MISTO 16 LONAS MICRO - ÔNIBUS: PNEU COM MEDIDAS 215/75R17.5 DE 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU 135(2180 KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA (RODADO DUPLO) 133(2060KG) OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170KM/H, PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15,5MM. NOVO NÃO (REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO) COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CONTINENTAL, PIRELLI, GOODYEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE, MICHELIN OU DUNLOP	52	UNIDADES
5	PNEU 225/75/16- CARGA - 1ª LINHA - RADIAL - GARANTIA DE 5 ANOS, COM SELO DO INMETRO	52	UNIDADES
6	PNEU 205/75/16- CARGA - COM PADRÃO DE QUALIDADE GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE/ FIRESTONE OU SUPERIOR, CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR	52	UNIDADES
7	PNEU 265/65/17 - RADIAL MISTO, pneus feitos para proporcionar equilíbrio de desempenho entre uso em vias pavimentadas e uso em vias não pavimentadas. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Marcas de Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	31	UNIDADES

8	PNEU 235/65/16 - PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 235 X 65 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 975 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	31	UNIDADES
9	PNEU 205/60/16 - radial, referência 205/60, aro 16. O produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT.	31	UNIDADES

## 5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues em até *10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Rua treze de maio, SN, Centro, Bragança-PA, CEP: 68600-000, em horário comercial*, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

5.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Setor de COMPRAS/ SEMUSB /PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3. À critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Bragança-PA sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.4. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMUSB, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

5.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

5.6. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

5.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

5.8. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 6 - DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante;

**b) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE**, informando o desempenho energético dos equipamentos;

**c) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;

**d) Certificação do Instituto de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

7.2 - O contrato terá vigência de 12 meses.

7.3 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação será anexada nos autos do processo, conforme fluxo.

## 9 - DO RECEBIMENTO

9.1- O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

10.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

10.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

10.6 - À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.

## 12 - LOCAL DAS ATIVIDADES

12.1 - As localizações dos equipamentos podem sofrer alterações durante a vigência do contrato. Sendo essencial, para cada serviço, o contato prévio com a coordenação de Atenção odontológica que saberá indicar o local do serviço.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - São obrigações da Contratante:

13.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

13.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados.

14.1.2- Recolher, transportar e entregar os equipamentos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

14.1.3- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

14.1.4- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

14.1.5- Atender prontamente, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE; informar meios de contato oficial, telefone, e/ou e-mail.

14.1.6- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.8- Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.9- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.11- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.12- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.13- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Bragança em 05 de maio de 2026

Elaborado por:

  
**EDSON LOBO DE LIMA**

Coordenador de Compras e Contratos

**Edson Lobo de Lima**  
COORDENADOR DE COMPRAS  
CONTRATOS E CONVÊNIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 014/2026

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade:

  
**ALINE DO SOCORRO LOPES GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Aline do Socorro Lopes Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Bragança - Pa  
Decreto 006/2025